

DECRETO Nº 01 /2026

Dispõe sobre a execução dos hinos: Municipal de Canavieira (Lei nº 002/2025), do Estado do Piauí e Nacional, nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canavieira, a obrigatoriedade de execução dos seguintes hinos nas escolas da rede pública municipal de ensino, antes do início das atividades letivas:

I — Hino Oficial do Município de Canavieira, conforme Lei nº 002/2025 (Anexo I);

II — Hino do Estado do Piauí;

III — Hino Nacional Brasileiro.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer diariamente, sendo suficiente a execução do Hino Municipal, do Hino do Piauí e do Hino Nacional, em combinação, pelo menos três (03) vezes por semana, quando realizada a cerimônia cívica, sem prejuízo de sua execução em outras ocasiões previstas em leis ou regulamentos municipais.

Art. 3º A forma de execução (instrumental ou vocal) e a duração das cerimônias serão definidas pelo Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar, observando-se o cerimonial cívico e a preservação do tempo pedagógico.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I — Fornecer às unidades escolares gravações digitais padronizadas do Hino Municipal, bem como a letra e a partitura, conforme previsto na Lei nº 002/2025;

II — Orientar as escolas quanto à execução, registro e preservação dos momentos cívicos;

III — Promover capacitação e material de apoio aos profissionais da educação para o ensino e interpretação dos hinos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
“União e Trabalho”

Art. 5º As escolas deverão registrar, em livro ou sistema eletrônico próprio, a realização das execuções previstas neste Decreto, indicando data, hora e forma de execução, ficando tais registros à disposição da Secretaria Municipal de Educação para fiscalização.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará a unidade escolar às medidas administrativas previstas pela Secretaria Municipal de Educação, que promoverá ações educativas e corretivas, privilegiando-se procedimentos pedagógicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canavieira (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal